



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 19.576.309/0001-52, com sede na Avenida Boqueirão, nº 762, Sala 301, Bairro Igara, em Canoas/RS, CEP 92.410-392, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Senhor Álvaro Locatelli, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Identidade Civil nº 5067232081, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 938.131.630-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 205/2024, firmado entre as partes em 12 de junho de 2024, que regulamentou a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 138/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 490/2024, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê sua Cláusula Terceira, pelo período de 12(doze) meses a contar de **15/06/2026 à 14/06/2027**, de acordo com a justificativa acostada ao protocolo administrativo.

Cláusula Segunda:

2.0. Conforme determina a cláusula Terceira do Contrato nº 205/2024, serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste em 4,11% que equivale à reposição do acumulado do INPC/IBGE, ficando o valor mensal de R\$500,00(quinhetos reais) para R\$520,55(quinhetos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando a importância de R\$6.246,60(seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Cláusula Terceira:

3.0 As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

3.1. Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 01 (uma) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã/RS, 09 de junho de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã

José Carlos Breda

Prefeito

CONTRATADA – Dynamika Soluções Web LTDA

Álvaro Locatelli

Sócio Administrador

Testemunhas:

Dener Zanella

CPF/MF nº: 023.201.750-67

Elisandra Scussel

CPF/MF nº: 009.853.300-23

Assessoria Jurídica do

Município de Cotiporã